PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 337/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), abaixo especificado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS conforme especificação da fonte abaixo:

Fonte	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Complemento Fonte	3120 – Identificação das Transferências da União decorrente de emendas parlamentares de bancada (Art. 166, § 12, CF/88)

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
6740	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA	
2084	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 350.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2.023.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 24/11/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 27/11/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 04/12/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 337
04/12/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 04/12/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

ID: D729D943CBF64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 335/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

*Denomina oficialmente a Praça Pública, situada na localidade Cabaceira, zona rural do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, de "**JOSÉ EGIDIO RODRIGUES**" e dá outras providências.*

Autoria: Vereador **Domingos Reinaldo Diniz**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Domingos Reinaldo Diniz, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Praça pública, situada na localidade Cabaceira, zona rural do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, passa a denominar-se "JOSÉ EGIDIO RODRIGUES".

Artigo 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar e instalar a placa de nomenclatura da Praça Pública.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2.023.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 24/11/2023
e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 27/11/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 04/12/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 335
04/12/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 04/12/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

1

ID: B308DC78E7F84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 336/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023.

*Denomina oficialmente a Unidade Básica de Saúde, situada na localidade Cabaceira, zona rural do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, de **"ACELINO TERTO DE CARVALHO"** e dá outras providências.*

Autoria: Vereador **Francisco Lazaro Ribeiro Carvalho**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Francisco Lazaro Ribeiro Carvalho, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Unidade Básica de Saúde, situada na localidade Cabaceira, zona rural do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, passa a denominar-se **"ACELINO TERTO DE CARVALHO"**.

Artigo 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar e instalar a placa de nomenclatura da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2.023.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 24/11/2023
e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 27/11/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 04/12/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 336
04/12/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 04/12/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

1

ID: 7EAD9E4F9CD64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 337/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), abaixo especificado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS conforme especificação da fonte abaixo:

Fonte	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Complemento Fonte	3120 – Identificação das Transferências da União decorrente de emendas parlamentares de bancada (Art. 166, § 12, CF/88)

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
6740	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA	
2084	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 350.000,00

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2.023.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 24/11/2023
e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 27/11/2023

PROMULGADA
Nesta Data: 04/12/2023
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 337
04/12/2023

SANCIONADA
Nesta Data, 04/12/2023
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br